



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

LEI Nº 1.966 DE 25 DE JUNHO DE 2024

Em 25/06/24
(Servidor)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinado ao pagamento de restituição ao ministério da educação, referente a divergência encontradas na prestação de contas do convênio 710025/2008 cujo objeto é a construção de 01 Creche Pré-escola Proinfância tipo 2, conforme parecer técnico emitido pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 02 - Serviço de Finanças e Contabilidade

Sub-Unidade 00 - Serviço de Finanças e Contabilidade

2.02.00.04.123.0001.2.0006 - 3.3.90.93.00

DESENVOLV. DOS SERV. DE FINANÇAS E CONTABILIDADE - - - - - R\$ 90.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde

Sub-Unidade

02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar

2.06.02.10.302.0005.2.0049- 3.1.90.11.00

DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 25 de junho de 2024.

Walter de Assis Toledo Júnior

Prefeito Municipal

Rua Geraldo Magela de B. Mendes, 121 - Centro. Telefax: (32) 3293-1837

E-mail: gabinete@liberdade.mg.gov.br